PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço

TIPO: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, torna público que realizará licitação na modalidade de <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</u>, destinado a aquisições futuras, observando as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos que o integram e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, até às **14h do dia 25 de janeiro de 2021.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia <u>25 de janeiro de 2021 às 14h10min</u>, e será conduzido pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gramas para urbanização dos espaços públicos do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificada no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contração do licitante vencedor do pregão.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados <u>do ramo de atividade pertinente ao objeto</u> da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, combinada com a Lei Complementar nº 133, de 23 de abril de 2018, no âmbito municipal.

2.3. <u>AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO OBSERVAR O DISPOSTO NOS</u> SUBITENS SEGUINTES:

- 2.3.1. Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- 2.3.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.1.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3°, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- 2.3.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo III).
- 2.3.2.1. Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como **microempresa**, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.4. <u>OS DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.</u>

- 2.5. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.6. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
- 2.8. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Fica a *critério* do licitante se fazer representar ou não na sessão.



3.2. A PESSOA JURÍDICA participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Termo de Credenciamento (conforme modelo 1 do Anexo IV deste Edital), especificando e nomeando o sócio, dirigente ou proprietário que atuará no processo licitatório, formulando propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- Procuração ou Termo de Credenciamento (conforme modelo 2 do Anexo IV deste Edital), **com firma reconhecida em cartório**, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
- Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.2.1. Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado dos **documentos de eleição de seus atuais administradores**, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- 3.2.2. **Para empresas individuais** deverá ser apresentado o Requerimento do Empresário Individual ou Microempreendedor Individual autenticado pela Junta Comercial.
- 3.2.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, a Pregoeira poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

EMPRESA PROPONENTE: ENVELOPE 01 - PROPOSTA PREFEITURA DE LUZERNA/SC PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00 /2021 - EDITAL PP Nº 00 /2021-PML

EMPRESA PROPONENTE: ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DE LUZERNA/SC PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00__/2021 – EDITAL PP Nº 00__/2021-PML

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA:

- 5.1. O envelope nº 01 "**Da Proposta**" deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo em anexo, contendo:
- 5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ; com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta e número(s) de telefone(s) e e-mail;
- 5.1.1.2. Número do processo e do edital;
- 5.1.1.3. Preco unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.
- 5.1.1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.1.1.3.2. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.1.1.5. Marca dos itens cotados;
- 5.1.1.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 5.1.1.7. Local e data;
- 5.1.1.8. Assinatura do representante legal da empresa proponente.
- 5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os **VALORES ESTIMADOS descritos no presente Edital**, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

- 5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexeguíveis.
- 5.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho:
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social:
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) estudos setoriais;
 - k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- I) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos servicos;
 - m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 5.7. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.8. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.10. A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.11. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.12. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pela Pregoeira, como meramente formais, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |debora@luzerna.sc.gov.br

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – "Documentos de *Habilitação*", os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereco eletrônico: https://esai.tisc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- 6.1.4. Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:
- a) Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7°, inciso XXXIII):
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados:
- c) Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- d) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal de Luzerna/SC.

6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Luzerna deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.

- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.1 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO:

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até às 14 horas do dia 25 de janeiro de 2021, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das 14 horas e 10 minutos do dia 25 de janeiro de 2021.
- 7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. A bem dos serviços, a Pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.18.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.18.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
- 7.18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no subitem 2.6, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidarão apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.
- 8.9. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 9.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- 9.2.1. A empresa vencedora do Pregão será convocada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 11.
- 9.2.1.1. <u>Caso a Administração opte pela remessa da Ata de Registro de Preço pelos Correios, o prazo para assinatura e postagem das vias a serem devolvidas à Administração também será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ata, com AR (Aviso de Recebimento).</u>
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 9.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93
- 9.4.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 9.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Cabe ao Município:

- 10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 10.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência:
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato:
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 10.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 11.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
- 11.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- 11.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 11.5.1. <u>0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;</u>
- 11.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- 11.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 11.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 11.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- 11.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:



(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |debora@luzerna.sc.gov.br

- 11.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município. este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 12.1.1. Pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- 12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 12.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 12.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
- 12.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de servicos para cancelamento do registro de preco não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 12.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 12.10. Os precos registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

13. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

- 13.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, **terá vigência de 12 (doze) meses,** contados da data de publicação da mesma;
- 13.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.
- 13.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º. 2º. 4º. 5º. 6º e 8º do mesmo artigo.
- 13.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, Dejair Tedesco, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação. 14.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- MUNICÍPIO DE LUZERNA Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- 14.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
- 14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.5. Os preços não serão reajustados.

14.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):

000 - Recursos Ordinários

15.2. A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 18.000,00 (treze mil e quatrocentos reais).

16. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 16.3. Caberá ao Secretário da Pasta, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 921/2007 e 918/2008.
- 16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4° do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - I. Termo de Referência;
 - II. Modelo da Proposta;
 - III. Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - IV. Modelo de Carta de Credenciamento;
 - V. Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;
 - VI. Modelo de Declaração de que conhece na íntegra o Edital;
- VII. Modelo de Declaração de não trabalho de menor para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



(49) 3551-4700 | <u>www.luzerna.sc.gov.br</u> |debora@luzerna.sc.gov.br

- VIII. Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Luzerna;
- IX. Minuta.
- 16.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;
- 16.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado a pregoeira da Prefeitura de Luzerna;
- 16.9.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.10. As atas da sessão pública serão disponibilizadas no site do Município (www.luzerna.sc.gov.br > licitações > pregão), para consulta em até 1 (um) dia após a sessão pública, portanto, não serão disponibilizadas, no fim das sessões, a fotocópia da(s) ata(s) aos licitantes.
- 16.10.1. <u>Caso o licitante necessite da fotocópia da Ata ou outros documentos inerentes ao certame seguirá a forma disposta no Decreto nº 2.146 de 20 de novembro de 2015 que estabelece o "valor do serviço de reprografia realizado pelo Poder Executivo Municipal de Luzerna/SC".</u>
- 16.11. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna/SC, 11 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE LUZERNA Alcir João Denardi Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gramas para urbanização dos espaços públicos do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gramas destina-se à atender a demanda da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, que necessita de gramas para serem colocadas nos canteiros das avenidas, área de lazer, praças e jardins dos edifícios públicos, bem como demais espaços que necessitam deste objeto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ite	m	Quantidade	Unidade	Descrição
1		1000,00	M ²	Grama esmeralda
2	-	1000,00	M ²	Grama sempre verde

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A proponente vencedora deverá atender ao Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, devendo proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- 4.2. As gramas deverão ser cotadas e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 4.3. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 4.4. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5. DO ACEITE

5.1. Por ocasião do aceite do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de insumos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- 5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do objeto enviado, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 5.2.1. O fornecimento de insumos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 5.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 5.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
- 5.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.7. Responsável pelo recebimento

5.7.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Dejair Tedesco Fone: (49) 3551-4700

- 5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

R	azão Soci	al:		2021 - Edital PP N°/2021.				·
F	ndereco:							·
T	nacreço elefone:			E-mail:				·
Α	gência:			Conta Corrente:				·
				T	<u> </u>	Droop		
Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição		Preço Unit. Máximo	Preço Unit.	Preço Total
1	1000,00	M ²		Grama esmeralda		9,50		
2	1000,00	M ²		Grama sempre verde		8,50		
							Total:	
		-	oposta é de ta: 60 (Sesse	enta) dias.	so).			
					Local,	de		de 2021.
						_		
				Xxxxxxxx				
				Representante l CPF:	•			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

	, inscrita no CNI	PJ sob o nº	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) S	Gr.(a.)	, portador(a) d	a Carteira de Identidade nº
, e regularn	nente inscrito no CPF sob	o nº	, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob a	as penas da lei, que esta emp	resa, na presente data,	é considerada:
() MICROEMPRESA, conform Complementar nº 123/2006, alte		•	14/12/2006 / § 3°, art. 18-E da Lei
() EMPRESA DE PEQUENO I	PORTE, conforme inciso II do	art. 3.º da Lei Complen	nentar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa e de 14 de dezembro de 2006.	stá excluída das vedações co	onstantes do § 4º do art	. 3.º da Lei Complementar nº 123,
		,	, de de 2021.
	(Assinatura do respons	sável pela empresa)	_
OBSERVAÇÃO:			

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO IV MODELOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Deve ser apresentada fora dos envelopes)

1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

VIIIIOS	s por me	o deste	e, req	uerer j	unto a	COM	IISSA() PEF	RMANI	=NIE	DF L	ICHA	ÇAO,	, 0	CREDE	NC	IAM	ENIO) do (a)
Sr.(a)				, p	ortado	or(a) d	a Céd	ula de	Identi	dade	n.º				e r	egu	ularn	nente	inscrito
no	CPF	sob	0	n°					,	resi	dente	е	(dom	iciliado		no	en	ndereço
											, а ן	oarticip	ar o	do	Process	80	de	Licita	ção nº
/2	021/PML	., instau	ırado	pelo M	1unicí;	oio de	Luzer	na/SC	c, na r	nodali	dade	Pregão	o Pre	esei	ncial nº		/2	021/P	ML, na
qualid	ade de	(Sócio,	dirige	nte ou	propri	etário), cons	iderar	ndo os	poder	es ou	torgad	os n	0				(C	ontrato
Socia	l, Estatu	to ou Pi	rocura	ação P	ública) da e	mpres	a(1	NOME	DA E	MPRI	ESA)_	_, ne	ste	ato cor	n to	otal p	odere	es para
pronu	nciar-se	em no	me d	a emp	resa,	bem	como	form	nular	propo	stas	verba	is, r	есо	rrer, a	ssi	nar	decla	rações
relativ	vas ao p	rocess	o em	quest	ăo e p	ratica	r todo	s os o	demai	s atos	iner	entes a	ao ce	erta	me.				
											_				_, em		de _		_ 2021.
					-														
		(No	ome d	a emp	resa e	Assin	atura	do Só	cio, Di	rigente	ou P	ropriet	ário	da I	Empres	a)			
2 – Q	UANDO	O CRE	DENC	CIAMEI	NTO F	OR P	ARA F	REPRI	ESENT	FANTE	ELEG	AL DA	A EM	IPR	ESA				
Atrave	és da pr	esente,	cred	enciam	nos o(a) Sr.	(a)				,	portac	dor(a) da	a Cédul				
Atrave	és da pr	esente,	cred e reg	enciam Jularme	nos o(ente in	a) Sr. iscrito	(a) no Cl	PF sol	o o nº		,	portac	dor(a) da	a Cédul resider	nte	e do	omicili	iado no
Atrave	és da pr	esente,	cred e reg	enciam Jularme	nos o(ente in	a) Sr. iscrito	(a) no Cl	PF sol	o o nº		,	portac	dor(a) da	a Cédul resider ar do P	nte roc	e do esso	omicili de Li	iado no icitação
Atrave ——— ender	és da pr eço /2021/P	resente,	cred e reg taurad	enciam jularme	nos o(ente in Muni	a) Sr.	(a) no Cl	PF sol	o o nº SC, na	moda	, lidade	portac , a e Pregâ	dor(a n pari) da , ticip	a Cédul resider ar do P	nte roc	e do esso /2	omicili de Li 021/P	iado no icitação PML, na
Atrave ender nº qualid	és da pr eço _/2021/P	ML, inst	cred e reg taurad	enciam jularme do pelo ITANTI	nos o(ente ir Muni	a) Sr. scrito cípio c GAL,	(a) no Cl de Luz outorg	PF solerna/S	o o nº SC, na Ihe p	moda	lidade	portac , a e Pregâ a pror	dor(a pari ão Pr) da , ticip rese	a Cédul resider ar do P encial nº se em	nte roc no	e do esso /2 me	omicili de Li 021/F da ei	iado no icitação PML, na mpresa
Atrave ender nº qualid	és da pr eço /2021/P lade de	resente,	cred e reg taurad	enciam jularme do pelo ITANTI	nos o(ente in Munio E LEG	a) Sr. scrito cípio c GAL, como	(a) no Cl de Luz outorg	PF solerna/S gando-	o o nº GC, na Ihe propost	moda oderes	lidade s par	portace, a Pregâ	dor(a a part ăo Pr nunci) da , ticip rese	a Cédul resider ar do P encial nº se em	nte roc no	e do esso /2 me	omicili de Li 021/F da ei	iado no icitação PML, na mpresa
Atrave ender nº qualid	és da pr eço _/2021/P	resente,	cred e reg taurad	enciam jularme do pelo ITANTI	nos o(ente in Munio E LEG	a) Sr. scrito cípio c GAL, como	(a) no Cl de Luz outorg	PF solerna/S gando-	o o nº GC, na Ihe propost	moda oderes	lidade s par rbais s ao e	portace, a prori	dor(a a pari ăo Pr nunci rer,	ticip rese iar-s	a Cédul resider ar do P encial nº se em inar de	nte roc no cla	e do esso /2 me raçõ	omicili de Li 021/P da ei óes re	iado no icitação PML, na mpresa elativas
Atrave ender nº qualid	és da pr eço /2021/P lade de	resente,	cred e reg taurad	enciam jularme do pelo ITANTI	nos o(ente in Munio E LEG	a) Sr. scrito cípio c GAL, como	(a) no Cl de Luz outorg	PF solerna/S gando-	o o nº GC, na Ihe propost	moda oderes	lidade s par rbais s ao e	portace, a prori	dor(a a pari ăo Pr nunci rer,	ticip rese iar-s	a Cédul resider ar do P encial nº se em inar de	nte roc no cla	e do esso /2 me raçõ	omicili de Li 021/P da ei óes re	iado no icitação PML, na mpresa
Atrave ender nº qualid	és da pr eço /2021/P lade de	resente,	cred e reg taurad	enciam jularme do pelo ITANTI	nos o(ente in Munio E LEG	a) Sr. scrito cípio c GAL, como	(a) no Cl de Luz outorg	PF solerna/S gando-	o o nº GC, na Ihe propost	moda oderes	lidade s par rbais s ao e	portace, a prori	dor(a a pari ăo Pr nunci rer,	ticip rese iar-s	a Cédul resider ar do P encial nº se em inar de	nte roc no cla	e do esso /2 me raçõ	omicili de Li 021/P da ei óes re	iado no icitação PML, na mpresa elativas
Atrave ender nº qualid	és da pr eço /2021/P lade de	resente,	cred e reg taurac	enciam jularme do pelo ITANTI , e prati	Munion of the second of the se	a) Sr. scrito cípio o GAL, como dos o	(a) no CI de Luz outorg formu s dem	erna/S gando- ular pr	o o nº GC, na lhe propost os ine	moda oderes as ve	lidades par rbais s ao e	portace, a pror, recor	n pari	ticip rese iar-s	a Cédul resider ar do P encial nº se em inar de	nte	e do esso /2 me raçõ	omicili de Li 021/P da ei óes re	iado no icitação PML, na mpresa elativas



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participa	ação no Processo d	de Licitação nº	/2021/PML -	- Pregão Pre	sencial nº _	/2021-
PML, do Município de Luzerna/SC,	que	, r	egularmente ins	crito (a) no	CNPJ/CPF	sob o nº
, atende plenam	nente os requisitos	necessários	à habilitação, p	ossuindo to	da a docui	mentação
comprobatória exigida no item 6 do e	edital convocatório.					
				. em	de	2021.
				, 6111	ue	2021.
-	Carimbo e Assinatu	ura do Repres	entante Legal			



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO VI MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

	, inscrita no CNPJ sob o nº	, po	or intermé	dio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a)				
, do CPF nº	, DECLARA que conhece na íntegr		•	esencial no
/2021/PML, Processo de Licitação	o nº/2021/PML e se submete às condiçõe	es nele estabe	lecidas.	
		. em	de	2021.
		, em	ue	2021.
_				
	Assinatura			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão	Social)								, inscrita	no	CNPJ/MI	F nº
			, sed	iada no e	ndereço _							
		, p			e legal, e pa							
Presenc	ial nº/2	2021/PML,	DECLAR	A EXPRES	SSAMENT	E QUE	oara os d	evidos fii	ns e sob a	s pei	nas da lei	, não
	m seu quad	' I			`	,					, i	
	es ou menor											
•	ndizes, a pai 9.854/99).	rtir de 14	(quatorze)	anos, nos	termos do	inciso X	XXIII do	art. 7º da	Constituiç	ão F	ederal de	1988
								,	de		de 2	2021.
			Nome e	assinatura	do repres		egal na e	mpresa				
					Carim	υU						

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE LUZERNA

(Razão Social)	,	inscrita	no CNPJ/MF nº
,	, sediada no endereço		, na cidade de
	, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatór	io nº/2	2021/PML – Pregão
Presencial nº	/2021/PML, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que	e não exist	em quaisquer fatos
impeditivos de si	a habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Pode	er Público	de Luzerna, ou que
esteja temporar	amente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Adminis		
quaisquer de sei	is órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);		
		de	de 2021.
	Name a positiva de representante la rel pa errogada	-	
	Nome e assinatura do representante legal na empresa		



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PML PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PML

ANEXO IX MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° xx/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0xx/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2021, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **ALCIR JOÃO DENARDI**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – (FORNECEDOR) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx com endereço a xx, em xx/xx, CEP: xx representada por (NOME), brasileirx, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xx e inscrito no CPF/MF sob nº xx, doravante denominado **FORNECEDOR 1**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 0xx/2021, Pregão Presencial nº 0xx/2021,** observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gramas para urbanização dos espaços públicos do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (R\$)	Preço Total Proposto (R\$)

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima**, receberá o valor global total de **R\$ xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O FORNECEDOR deverá atender ao Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, <u>de forma parcelada</u>, de acordo com as necessidades do Município, devendo proceder à entrega em até **10 (dez) dias** contados da data da solicitação, <u>sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.</u>
- 2.1.1. As gramas deverão ser cotadas e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 2.2. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ACEITE

- 3.1. Por ocasião do aceite do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 3.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca do objeto enviado, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 3.2.1. O fornecimento de insumos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 3.3. O aceite dos insumos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 3.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestandoos dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
- 3.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor mencionado a seguir:

Dejair Tedesco Fone: (49) 3551-4700

- 4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
- 5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:

- 5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
- 5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
- 5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- MUNICÍPIO DE LUZERNA Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- 6.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
- 6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 6.5. Os preços não serão reajustados.
- 6.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação:
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 710.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato:
- 7.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- 7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 8.1.1. Advertência:
- 8.1.2. Multa:
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, guantum e consequências.
- 8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
- 8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- 8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca;
- 8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato. 8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | <u>www.luzerna.sc.gov.br</u> |debora@luzerna.sc.gov.br

07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

- 8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
- 8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Pela Administração, quando:
- a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuarse-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

- 10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
- a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

04.006.15.451.0400.2406 - Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, XX de XX de 2021.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE



XX XX FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:						
1	2					
Nome:	Nome:					
CPF:	CPF:					